



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olímpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pela Sra. **NEIVA MARIA BRUSAROSCO DOS SANTOS**, brasileira, Secretária Municipal de Educação, portadora de Cédula de Identidade RG nº **17.706.660-SSP/SP**, inscrito no CPF/MF nº **088.050.968-65**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – Processo nº 015/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, **G & G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA** estabelecida à Rua Cherentes nº 1481, Bairro: Vila Tupã Mirim I, cidade Tupã/SP CEP: 17603-000, inscrita no CNPJ nº 47.977.372/0001-36, aqui representada por (sócio, procurador, etc.) **GABRIEL DELBONI SILVA**, portador da CIRG nº 27.676.996-X e inscrita (o) no CPF/MF nº 338.381.238-32, residente e domiciliado (a) à Rua Manuel Ferreira Damião nº 744, Bairro: Vila Santa Terezinha, CEP: 17601-380 cidade Tupã Estado São Paulo.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

**1.1.** O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

### **2. DO PREÇO**

**2.1.** O valor global do objeto é de R\$ 135.658,90 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Quant.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000	Unidade	Água sanitária Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio - teor de cloro de 2,0 à 2,5% P/P, acondicionada em frasco plástico opaco de 1 Litro , com validade de 6 meses contados do	AY LAG	1,60	4.800,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

			recebimento, de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89, com autorização de funcionamento do fabricante pela ANVISA, laudo analítico do lote do produto, 1 litro cada unidade produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.			
4	400	Caixa	Álcool gel, C/ 12 unidades de 1 litro cada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Tamani	90,00	36.000,00
5	200	Unidade	Amaciante de 2 litros cada. Composição: Compostos de água, álcool cetó-estearílico, cloreto de cetil trimetil amônio, álcool etílico, fragrância, conservante e corante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	AY LAG	3,79	758,00
6	60	Unidade	Avental Térmico Antichamas 1,20 x 0,70. Tecido especial retardante, costura dupla, linha de meta aramida, proteção com conforto do tronco do usuário contra proteção térmica, na cor braço. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Rio valle	122,00	7.320,00
8	60	Unidade	Bacia plástica grande, 20 litros na cor branca, com material resistente, inodoro. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	ERCA	14,99	899,40
10	150	Unidade	Balde plástico grande, 20 litros. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	ERCA	10,70	1.605,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

13	150	Unidade	Bobina de saco plástico transparente e resistente, com 50 cm x 70 cm, com aproximadamente 3 kg cada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	SEG PLAST	46,20	6.930,00
24	150	Unidade	Cera incolor de 750 ml cada, dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solventes, resina fumárica plastificante, coadjuvante, atenuador de espuma, corante, essência e água. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	AY LAG	3,59	538,50
25	150	Unidade	Cera vermelha de 750 ml cada, dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solventes, resina fumárica plastificante, coadjuvante, atenuador de espuma, corante, essência e água. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	AY LAG	3,60	540,00
29	30	Galão	Desengordurante desincrustante alcalino clorado de 5 litros. Composição Básica: Aminas, alcalinizante, hipoclorito de sódio, QSP. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	AY LAG	17,00	510,00
30	1600	Galão	Desinfetante líquido perfumado (concentrado) – fragrância lavanda Descrição: Desinfetante concentrado para limpeza e desinfecção de qualquer tipo de superfície lavável, como aparelhos sanitários, pisos e ralos; uso puro; cloreto de alquil	AY LAG	6,00	9.600,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

			dimetil benzil amônio 100%-0,5%,monil de fenol, essência e outras substancias permitidas; composição aromática lavanda, prazo de validade 3 anos, acondicionada em embalagem resistente e apropriada, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Limpeza geral: Diluir 1 parte do produto em 100 partes de água. Embalagem: galão plástico resistente com no mínimo 5 litros.			
31	220	Caixa	Detergente neutro transparente, composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, espessantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância e água, neutro. Contém tesoativo biodegradável. Próprio para remoção de gorduras e sujeiras das louças, com 24 unidades de 500 ml cada Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	AY LAG	30,15	6.633,00
35	50	Unidade	Espalhador de cera. Descrição: Esponja espalhadora com espaço de encaixe e cabo de madeira. Produto resistente e duradouro. Indicado para deixar o piso brilhando. Ideal para pisos amadeirados e parquet. Dimensões: 15,1 x 21,5 x 4 cm Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	DAMA	6,40	320,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

39	2000	Unidade	Esponja dupla face, resistente e durável com espuma de poliuretano e fibras sintéticas com abrasivo, na cor verde e amarela, tamanho mínimo de 110mmX74mmX23mm. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Bettamin	0,70	1.400,00
42	60	Pacote	Fósforo C/10 caixas C/40 unidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Parana	3,40	204,00
46	50	Unidade	Lixeira plástica com tampa e pedal com capacidade para 50 litros Descrição: Produzida em Polipropileno (PP), com proteção contra raios UV, alta resistência e durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, pedal acione a tampa, em plástico resistente, articulação com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança, com haste localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos, capacidade de 50 litros. Produto leve, atóxico e de fácil limpeza. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	Injeplask	75,00	3.750,00
50	400	Caixa	Luvas de procedimento de vinil leitoso, lubrificada com pó bioabsorvível. Caixa c/ 100 unidades G. Produto de alta resistência. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	MEDIX	14,00	5.600,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

55	450	Caixa	Multiuso, alquil benzeno, sulfato de sódio, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, álcool, essência e água (limpeza de pisos, cozinhas, azulejos, banheiros, remoção de manchas de gorduras e limpeza geral), c/ 12 unidades de 500 ml cada unidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	AY LAG	17,81	8.014,50
58	450	Unidade	Pano de flanela, 100% algodão, com alta absorção, medindo aproximadamente 30 cm x 60 cm, na cor laranja. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	ITATEX	1,75	787,50
59	600	Unidade	Pano de prato alvejado, confeccionado 100% algodão, com alta absorção. Tecido de sacaria feito com 100% algodão que proporciona alta absorção. O pano de prato liso, possui trama fechada, do tipo "pé de galinha", com bainha e metragem mínima 41 cm x 66 cm. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	ITATEX	2,19	1.314,00
60	1100	Unidade	Pano de Limpeza, alvejado, branco, ótima secagem e absorção, 100% algodão, medindo aproximadamente 43cm x 63 cm. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	ITATEX	2,60	2.860,00
62	200	Caixa	Papel higiênico institucional, 100% fibras celulósicas, na cor branca, em caixa de papelão própria, contendo 8 rolos de 300 metros, dimensões 300m x	Princesa	20,10	4.020,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

			10cm, na cor branca, picotado. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.			
64	1500	Pacote	Papel toalha interfolha com 2 dobras, na cor branca, 100% fibras celulósicas, com alta absorção, embalagem contendo 1000 folhas em pacote plástico, contendo nome do fabricante e marca. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	LS	8,90	13.350,00
67	250	Unidade	Rodo de plástico com base medindo 40 cm, com borracha dupla, com cabo de madeira. Produto com alta resistência. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	DAMA	6,50	1.625,00
70	800	Pacote	Sabão Alvejante; em pó; para remoção de manchas em tecidos; em maquinas industriais de lavanderia; Composto de Alquil Benzeno, Sulfonato, Tripolifosfato, silicatos Carbonato de Sódio, Carboximetilcelulose Sódica; Eliminador Bactericida de Germes, Fungos e Vírus; Com Pigmento Azul 4,4'bis(2 Sulfoestiril Bifenil Dissodico) ácido 4,4'diameno Estilbeno 2,2' Dissulfonico; Na Cor Azul, Polimeros Acrilico,enzimas, Perfume e Agua; Acondicionado em caixa contendo 1 Quilo; Rotulo Com N. do Lote, Formula, Data de Fabricação e Validade. Validade mínima de 20 meses da data da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega	AGIL	4,60	3.680,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

			aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.			
71	400	Galão	Sabonete líquido pronto para uso, erva doce, com PH fisiológico (5,0 – 7,0) p/ higienização das mãos, deve conter agentes hidratantes, emolientes de modo a não ressecar as mãos (pele), galão plástico rígido com 5 litros, conforme resolução da ANVISA 335/99, lei 8078/90 – código de defesa do consumidor. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	AY LAG	9,00	3.600,00
74	640	Pacote	Saco plástico de lixo, na cor preta, sem impressão, capacidade de 20 litros cada unidade, espessura: 0,10, resistente, pacote com 100 unidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	LS	10,00	6.400,00
80	400	Unidade	Vassoura de nylon medindo 20 cm, cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120 cm.	DAMA	6,50	2.600,00

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

**2.3.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**3.3.** A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

### **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

**4.1.** A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá a **Sra. Neiva Maria Brusarosco dos Santos, Secretária Municipal de Educação,**

### **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no edital.

**5.1.1.** O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

**5.1.2.** No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.2.1.** O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo (item 7.1 do instrumento convocatório letra "d").

**5.2.2.** A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

**5.2.3.** Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.2.4.** Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 14.**

**5.3** Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

**5.4** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento,

*Handwritten signature or mark.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega. Além das demais exigências legais.

**5.5** A detentora será obrigada a **realizar entrega** na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

**5.6** As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no **item 5.5**, além do total registrado.

**5.7.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

**5.8.** O compromisso de fornecimento **do objeto licitado** será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**5.9.1.** A celebração do compromisso **de entrega e fornecimento** será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

**5.9.2.** A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.

**5.10.** As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

**5.11.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

**5.12.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.

**5.13.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

### **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal e entrega dos produtos.

**6.2.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

**6.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

**6.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

**6.5.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

**6.6.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

### **7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

**7.2.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

**7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

**7.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**7.5.** A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

**7.6.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.

**7.7.** No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.8.** A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

### **8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:**

**8.1.** As entregas deverão ser feitas em até 07 (sete) dias úteis das 08h00 as 16h00, conforme solicitação da contratante, na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida João Cardoso de Oliveira, nº 77 - Centro – Cerqueira César/SP.

### **9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

**10.1.1.** Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**10.1.2.** Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

**10.2.** Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**10.3.** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

**10.3.1.** Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

**10.4.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

**10.5.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**10.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **11. DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

**Neiva Maria Brusarosco dos Santos**  
**Secretária Municipal de Educação**

**GEG LIMPEZA**  
**PROFISSIONAL**  
**LTDA:47977372000136**

Assinado de forma digital por GEG  
LIMPEZA PROFISSIONAL  
LTDA:47977372000136  
Dados: 2024.04.23 16:22:46 -03'00'

**G & G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA**  
**Empresa Vencedora**  
**(Detentora da Ata)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

CONTRATADO: G & G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 103/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza para a secretaria municipal de educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: CERQUEIRA CÉSAR, 22 DE ABRIL DE 2024.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

Cargo: PREFEITO

CPF: 288.011.608-28

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: NEIVA MARIA BRUSAROSCO DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 088.050.968-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: NEIVA MARIA BRUSAROSCO DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 088.050.968-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: GABRIEL DELBONI SILVA

Cargo: SÓCIO- ADMINISTRADOR

CPF: 338.381.238-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

GEG LIMPEZA  
PROFISSIONAL

LTDA:47977372000136

Assinado de forma digital por GEG  
LIMPEZA PROFISSIONAL  
LTDA:47977372000136  
Dados: 2024.04.23 16:23:44 -03'00'

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JORGE APARECIDO LOPES

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: \_\_\_\_\_